



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PARECER CONTROLE INTERNO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2205004-2023 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-001

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Ampliação do Prédio da Creche Municipal Odinar Gomes, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 2205004-2023 até o dia 05 de novembro de 2025, adequação, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2205004-2023 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-001**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 2205004-2023 até o dia 05 de novembro de 2025, adequação, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trata-se do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2205004-2023 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-001**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 31.039.841/0001-36, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ **09.335.585/0001-75**, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo Inciso II, do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2205004-2023 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-001**.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 12 de maio de 2025.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 021/2025-GP/PMSSBV